

01-0438/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETO DE LEI

01 - 0438 / 2009

DE

2009

PROCESSO LEGISLATIVO:

PL

01 - 0438 / 2009

DE

22/06/2009

PROPOZENTE:

VEREADOR

JULIANA CARDOSO

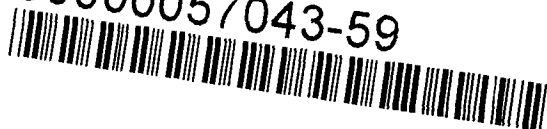
EMENTA:

ALTERA A LEI 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR NO
CALENDÁRIO DE EVENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO, O "DIA DO
MESTRE SALA E PORTA BANDEIRA", A SER COMEMORADO,
ANUALMENTE DO DIA 10 DE JUNHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
10/1/2011 12:37:34

00000057043-59



ARQUIVADO EM

/ /

CHEFE DE SEÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 01 do processo
Nº 01-432 de 09
Adriano Cidone - Ass. Parlamentar
R. 100.400

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 23 JUN. 2009

Const. Just. Seg. Part.
Educ. Cult. e Esportes
Fin. e Orçamento

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-00438/2009

Altera a Lei 14.485 de 19 de Julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o "Dia do Mestre Sala e Porta Bandeira" a ser comemorado, anualmente do dia 10 de Junho, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica incluído ao calendário de eventos da Cidade São Paulo o "Dia do Mestre Sala, Porta Bandeira e Porta Estandarte".

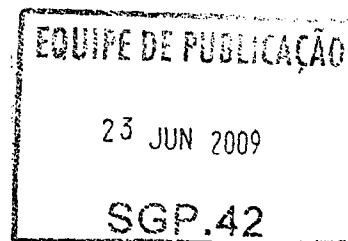
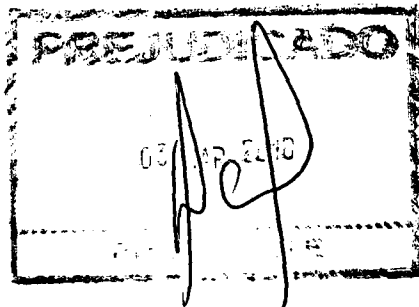
Art. 2º O "Dia do Mestre Sala, Porta Bandeira e Porta Estandarte" será acrescido ao Artigo 7º da Lei nº 14.485 de 19 de Julho de 2007 e para tanto será alterado o inciso CXI para incluir este dia e os demais dias comemorativos terão seus incisos alterados de forma subsequente.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de Junho de 2009.

Juliana Cardoso
Juliana Cardoso - PT



1503 22/06/2009 004073 - Protocolo Legislativo - 58.22

1. O presente documento
 2. O presente documento
 3. O presente documento
 4. O presente documento
 5. O presente documento
 6. O presente documento
 7. O presente documento
 8. O presente documento
 9. O presente documento
 10. O presente documento

11. O presente documento
 12. O presente documento
 13. O presente documento
 14. O presente documento
 15. O presente documento
 16. O presente documento
 17. O presente documento
 18. O presente documento
 19. O presente documento
 20. O presente documento

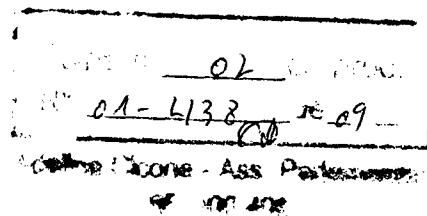
21. O presente documento

Segue(m) Juntado(s) nesta
 data, documento(s) de
 informação rubricados sob
 nº 223
 Em 24/6/09
 Ass: 

Adelina Cicone
 Assistente Pedagógica
 Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei tem como objetivo homenagear o mestre-sala, porta bandeira e porta-estandarte do Município de São Paulo que durante muito tempo cultiva e protege a história e a cultura popular junto às escolas de samba desta cidade.

No dia 10 de Junho de 2009 em homenagem feita na Câmara Municipal de São Paulo a porta-bandeira chamada Gilsa Gomes dos Santos, que faleceu em 28 de Dezembro de 2008, foi lembrada como uma grande protagonista da história do Carnaval de São Paulo onde nos seus 34 anos como porta-bandeira deixou um grande legado de mestres-salas e porta-bandeira formado por ela.

Nesse dia compareceram várias agremiações do Carnaval e várias entidades representativas que através do conagraçamento dos Pavilhões homenagearam a eterna porta-bandeira Gilsa Gomes dos Santos.

Como forma de reconhecimento a esta porta-bandeira bem como, do valor de todos mestres-salas, porta-bandeiras e porta-estandartes para a cultura carnavalesca de São Paulo apresentamos esse projeto de lei que, de forma concreta reconhece essas personalidades através de uma data comemorativa.

O dia 10 de Junho, data comemorativa proposta neste projeto, se fundamenta pela criação da AMESPBEESP – Associação dos Mestres-salas, porta-bandeiras e porta-estandartes do estado de São Paulo – fundada em 10 de Junho de 1995.

Segue abaixo o significado cultural dessas personalidades junto ao Carnaval e suas agremiações:

Símbolo máximo de uma Escola de Samba, o Pavilhão envolve devoção da comunidade e rituais rígidos cujos guardiões são o Mestre-Sala, Porta-Bandeira e Porta-Estandarte. Desrespeitar o protocolo de um Pavilhão do samba é motivo de punição e até de expulsão da quadra de uma Escola de Samba. A Porta-Bandeira e a Porta-Estandarte são as únicas pessoas com permissão para ostentar o Pavilhão e o Mestre-Sala tem a obrigação de protegê-lo. Isto porque, nos primórdios da primeira metade do século passado, era comum que membros de escolas de samba rivais atacassem e destruíssem a bandeira uns dos outros. Assim, ao Mestre-Sala cabia defendê-la com a vida se necessário.

A Comunidade do Samba observa algumas regras rígidas quanto ao protocolo do Pavilhão. É expressamente proibido que o Porta-bandeira o carregue vestindo calças ou tênis: o correto é saia e sapato de salto. Toda vez que o Pavilhão é retirado ou recolocado no seu pedestal deve-se prestar reverência. Só é permitido tocar ou beijar o Pavilhão se a Porta-bandeira assim o permitir. Se aproximar ou reverenciar o Pavilhão portando bebida ou fumando é sinal de desrespeito e a punição é severíssima.

O casal de Mestre-Sala e Porta-Bandeira são figuras muito respeitadas pela Comunidade do Samba, por serem eles os responsáveis por conduzir, guardar e proteger o Pavilhão que é o símbolo máximo de uma da Escola de Samba. Ele e ela são mais do que um simples casal. A Porta-Bandeira conduz o Pavilhão e o Mestre-Sala é o seu guardião.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-438/09 24/6/2009 (a) Ad

Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

26/06/09

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

26/06/09

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO	
EM	<u>29/06/09</u> às <u>11:00</u>
POR	
SAÍDA:	AS: <u> </u>

Sr(a) <u>Suciano</u>
Efetuar Pesquisa.
SP. <u>29/06/2009</u>

Marcela Faibo Macaylla
Procuradora Legislativa Supervisora
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 111.393

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Nº _____ (e) de

04 - 30/06/09

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF 11.207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

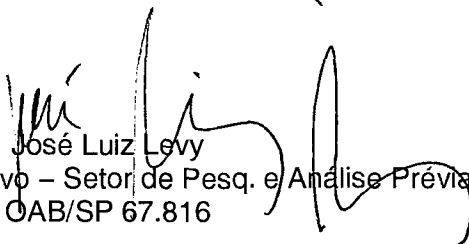
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

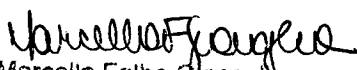
PL Nº 00438/09

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, **a respeito do assunto nada foi localizado.**

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 30 de junho de 2009


José Luiz Levy
Procurador Legislativo – Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 67.816


Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Legislativa Supervisora
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 111.393

Folha 04
Proc. Nº 438/09
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

SOLANGE RAINOZ DOS SANTOS
R.F. 10311
Secretaria



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 05 do proc.
nº 01-438 de 2009
Sérgio Raimundo dos Santos
RF. 1091

16 - PAR
16- 00959/2009

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0438/09.**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa da nobre Vereadora Juliana Cardoso, que dispõe sobre a instituição do "Dia do Mestre Sala, Porta Bandeira e Porta Estandarte".

Segundo a propositura, tal data será comemorada anualmente no dia 10 de junho, sendo necessário, para tanto, acrescentar inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos artigos 13, inciso I, e 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

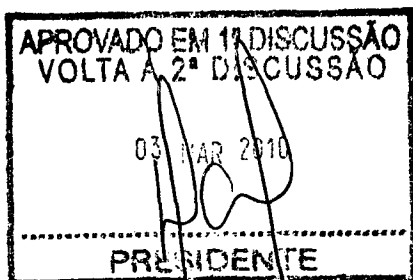
Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0438/09.



Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o "Dia do Mestre Sala, Porta Bandeira e Porta Estandarte", a ser comemorado anualmente no dia 10 de junho, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"10 de junho: Dia do Mestre Sala, Porta Bandeira e Porta Estandarte. (NR)"



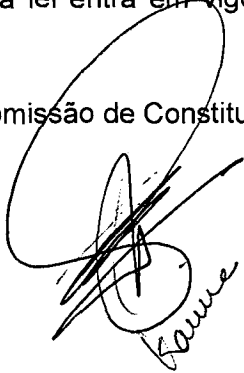
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 06 de proc.
nº 01-438 de 2009
Sérgio Reinoldo de Santos
RF. 10.801

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

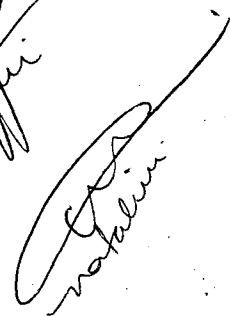
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 23/9/09

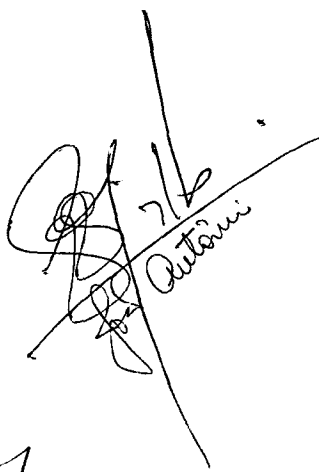

Paulo Roberto Carneiro


Celso Tateu

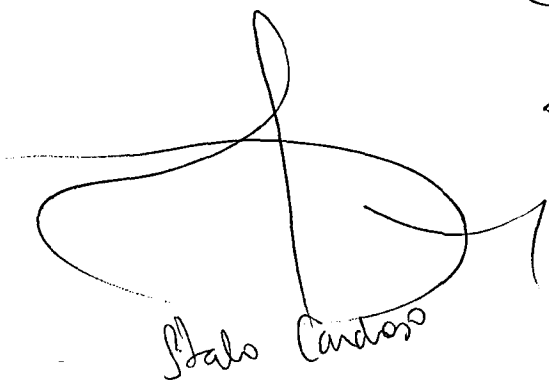

Roberto Tundo


Paulo Affini


Natalino


Antônio


José Campi


Paulo Cardoso

1. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 25 / 9 / 09

Pág. 114 Col. 4:

Conferido

SOLANGE RAINOW DOS SANTOS

R.F. 10880

Secretária

À Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 25 / 9 / 09

SOLANGE RAINOW DOS SANTOS

R.F. 10880

Secretária

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 25/09/09 às

RF 10799

MÔNICA R. A. PAIVA

Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Claudio

Para relatar:

Sala da Comissão de Educação, Cultural e Esportes

Em: 19/10/09

Blizun

Presidente

Obs.: o prazo para manifestação é de 3 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Claudio Fonseca

deferido na reunião ordinária de 01/11/09

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Segue 01 juntado 01 nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado 01 sob folha
nº 01

Em 11 / 11 / 09

MÔNICA R. A. PAIVA
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 04
nº 1-438 de 09
Mônica R. A. Paiva

16 - PAR
16- 01356/2009

PARECER Nº ... COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 438/2009.

De autoria da Nobre Vereadora Juliana Cardoso, o presente projeto de lei visa alterar a Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o "Dia do Mestre-Sala, Porta-Bandeira e Porta-Estandarte", a ser comemorado anualmente no dia 10 de junho, e dá outras providências.

O PL propõe que o Dia do Mestre-Sala, Porta-Bandeira e Porta-Estandarte seja comemorado, anualmente, no dia 10 de junho, por ter sido nesta data que foi criada a Associação dos Mestres-Sala, Porta-Bandeiras e Porta-Estandartes do estado de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, porém apresentou SUBSTITUTIVO, a fim de adequar a matéria às regras de elaboração legislativa (fls. 5/6).

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em seu âmbito de competência, entende que a iniciativa é meritória e deve prosperar, eis que busca homenagear elementos tradicionais da cultura popular que tão honrosamente conduzem, guardam e protegem o Pavilhão (ou popularmente conhecido como Bandeira), símbolo máximo de uma Escola de Samba.

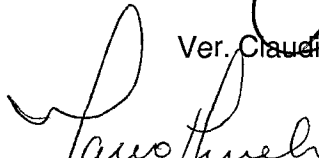
Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer, nos termos do substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 11/11/09


Ver. Eliseu Gabriel – **Presidente**

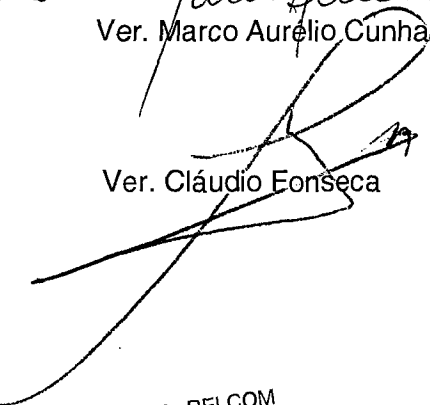

Ver. Claudinho – **Relator**


Ver. Netinho de Paula


Ver. Marco Aurélio Cunha


Ver. Alfredinho


Ver. Jpoji Hato


Ver. Cláudio Fonseca

17 - RELCOM
17- 01417/2009

CECE/RB.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
De 12/11/2009
Página 98 de 38
Conferido por:

MÔNICA R. A. PAIVA
Secretária

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 16/11/09

MÔNICA R. A. PAIVA
Secretária

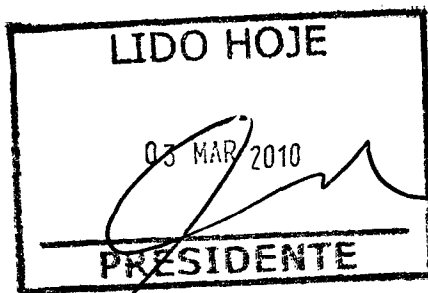
RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
23, 11, 09 às 18 h 00

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

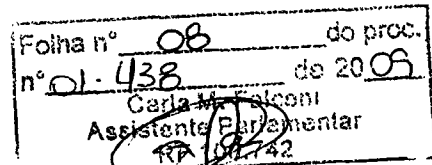
Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
FRONIANO PERALTA
Para relatar:
Sessão da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 17/11/2009
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Redistribuído
Milton Leite
Por:
Em 22 de fevereiro 2010.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 08210
Em 05/03/2010
Ass:
Célia M. Paleoni
Assistente Parlamentar
RF 100.742



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 438/2009

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Juliana Cardoso, visa alterar o artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, com a finalidade de instituir o "Dia do Mestre Sala, Porta Bandeira e Porta Estandarte", a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de junho.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, com apresentação de substitutivo, a fim de adequar o projeto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 03/03/10

Ver. Roberto Tripoli
Presidente

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Antonio Donato

Ver. Arselino Tatto

Ver. Adílio Francisco

Ver. Aurélio Miguel

Ver. Gilson Barreto

Ver. Milton Leite

Ver. Souza Santos

Secretaria de Registro
Parlamentar e Revisão

03 MAR 2010

SGP - 4



Passemos ao item seguinte.

Folha nº	09	do proc.
nº	01.438	de 2009
Carla M. Falconi		
Assistente Parlamentar		
RF 100.742		

- “PL 438/2009, da Vereadora JULIANA CARDOSO (PT). Altera a Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Mestre Sala e Porta Bandeira a ser comemorado, anualmente do dia 10 de junho, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES DOS MEMBROS DA CÂMARA. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA.”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura do parecer.

- É lido seguinte: (Parecer)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao PL 438/09. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr.

O SR. CARLOS ALBERTO BEZERRA JR. (PSDB) - (Pela ordem) – Sr. Presidente, registro meu voto contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Será consignado.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº -10-
do processo n.º 01.438 de 20 09 05 / 03 / 2010 (a) Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar
RF 100.42

À SGP-2

Sra. Secretária

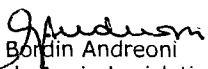
O Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa de fls. 05 e 06, ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 1ª discussão e votação na 85ª Sessão Extraordinária, no dia 03 de março do corrente.

05/03/2010

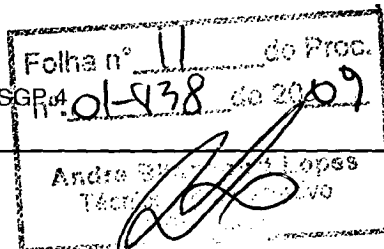

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

Conferido

05/03/2010


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m), juntado(s), nesta data, documento(s)
e folha de informação rubricado(s) sob
nº 11 00 121
Em Adell a) [Signature]
André B. Lopes
Técnico Administrativo
R 11.368



- "PL 438 /2009, da Vereadora JULIANA CARDOSO (PT). Altera a Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Mestre Sala e Porta Bandeira a ser comemorado, anualmente do dia 10 de junho, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES."

O SR. PRESIDENTE (José Políce Neto) – Já tivemos os pareceres publicados, portanto, o projeto está em discussão. Tem a palavra o nobre Vereador Attila Russomanno. (Pausa) S.Exa. desiste. Não havendo mais oradores inscritos, encerrada a discussão.

A votos o substitutivo ao PL 438/09. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

do processo nº 01-438 de 2009 /

Papel para informação, rubricado como folha nº 12 ✓

/2011 (a) Antônio Carlos Lopes

Técnico Administrativo

RF 11.324

À SGP-2

Sr. Secretário

O Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa de fls. 05 e 06, ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 196ª Sessão Extraordinária, no dia 15 de junho do corrente.

20/06/2011


Lúzia Oshiro

Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

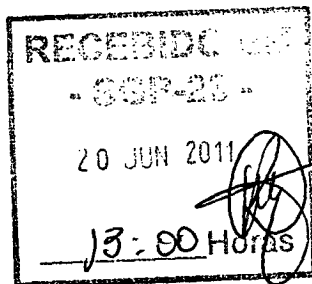
À SGP - 23

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo

20/06/2011


Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2-Subst.



Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.
Preparar carta de lei.

16/06/2011


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

16/06/2011


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Segue <u>1m</u> juntado <u>5</u> nesta data
documento <u>5</u> e papel de
informação
rubricada <u>5</u> sob folhas <u>—</u> n° <u>13a22</u>
Em <u>12.07.2011.</u>


Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 13 do processo
nº 01-0438 de 2009
Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

São Paulo, 17 de junho de 2011.

23 - OF-SGP23
23- 02148/2011

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 15 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 438/09, de autoria da Vereadora Juliana Cardoso, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Mestre-Sala, Porta-Bandeira e Porta-Estandarte, a ser comemorado anualmente no dia 10 de junho, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

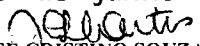
JOSÉ POLICE NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Gilberto Kassab
Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/krms

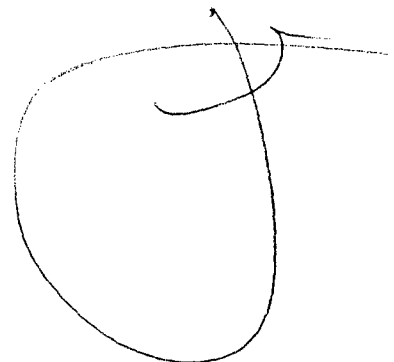


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 15 DE JUNHO DE 2011. Cópia extraída de fls. nº 05/06 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 438/09). (Ver. Juliana Cardoso - PT). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Mestre-Sala, Porta-Bandeira e Porta-Estandarte, a ser comemorado anualmente no dia 10 de junho, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação: "10 de junho: Dia do Mestre-Sala, Porta-Bandeira e Porta-Estandarte". (NR) Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, 
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar, extraí a presente cópia fielmente do original. Eu, 
CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 16 de junho de 2011. 
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo, Secretário de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


JCSS/krms



Folha nº 15 do processo
nº 01-0438 de 2009

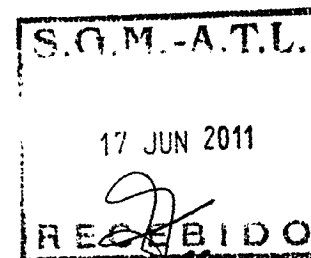
Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 17 de junho de 2011.

Recebi ofício SGP-23 nº 2148, de 17/06/11, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 438/09, de autoria da Vereadora Juliana Cardoso.



Marlene Gimenes Ginaldes Antonelli

RF: 548.362/2.00
SGM/ATL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº DE DE DE 2011

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Mestre-Sala, Porta-Bandeira e Porta-Estandarte, a ser comemorado anualmente no dia 10 de junho, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 15 de junho de 2011, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"10 de junho: Dia do Mestre-Sala, Porta-Bandeira e Porta-Estandarte". (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 16 de junho de 2011.

O Presidente,

N
JCSS/krms



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 7 de julho de 2011.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 76/11

Ref.: OF-SGP 23 nº 02148/2011

Folha nº 17 do processo
nº 01-0438 de 2009

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

Senhor Presidente

15 - DOCREC
15- 01885/2011

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 438/09, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Mestre-Sala, Porta-Bandeira e Porta-Estandarte, tendo-lhe sido reservado o número 15.404.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

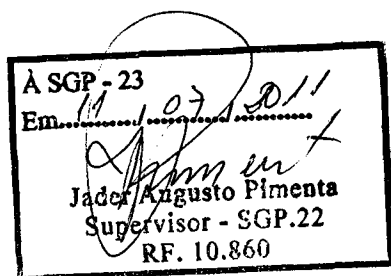
Excelentíssimo Senhor

JOSÉ POLICE NETO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/sr
Reserva 15.404

CMSP - SGP.22 - 11/07/2011 - 13:58 - 001283 - 1/1



Sr. Anderson,

Juntar ao presente o Of. ATL nº 76/11, oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e providenciar carta de lei promulgada.

Em, 11.07.11


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 11.07.11


ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

Folha nº 18 do processo
nº 01-0438 de 2009
Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

São Paulo, 11 de julho de 2011.

SGP.23 nº 2695/2011

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 15.404, de 07 de julho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Mestre-Sala, Porta-Bandeira e Porta-Estandarte, a ser comemorado anualmente no dia 10 de junho, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 438/09, de autoria da Vereadora Juliana Cardoso.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO GOULART
Presidente em exercício

A Sua Excelência o Senhor
Gilberto Kassab
Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI Nº 15.404 DE 07 DE JULHO DE 2011. (PROJETO DE LEI Nº 438/09). (Ver. Juliana Cardoso). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Mestre-Sala, Porta-Bandeira e Porta-Estandarte, a ser comemorado anualmente no dia 10 de junho, e dá outras providências. Antonio Goulart, Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação: "10 de junho: Dia do Mestre-Sala, Porta-Bandeira e Porta-Estandarte". (NR) Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 11 de julho de 2011. O Presidente em exercício, a) Antonio Goulart. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 11 de julho de 2011. A Secretária Geral Parlamentar, a) Adela Duarte Alvarez. Eu,

ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA
Técnico Administrativo

, extraí a presente cópia fielmente do original. Eu,

MARCOS ANTONIO LEÓNIDAS
Técnico Administrativo

, a conferi. São Paulo, 11 de julho de 2011.

Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Visto, CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo, Secretário de Apoio Legislativo da Câmara

Municipal de São Paulo.-

JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

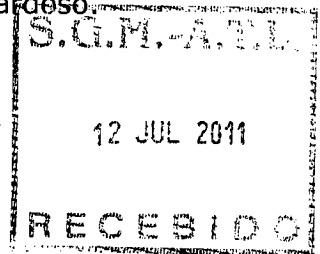
Folha nº 20 do processo
nº 01-0438 de 2009

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

São Paulo, 11 de julho de 2011.

Recebi ofício SGP-23 nº 2695, de 11/07/11,
encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 15.404, de 07/07/11,
promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao
Projeto de Lei nº 438/09, de autoria da Vereadora Juliana Cardoso.

Elaine Carlos da Silva
RF- 558.463.200
SGP/ATL





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 15.404 DE 07 DE JULHO DE 2011
(PROJETO DE LEI Nº 438/09)
(VEREADORA JULIANA CARDOSO)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Mestre-Sala, Porta-Bandeira e Porta-Estandarte, a ser comemorado anualmente no dia 10 de junho, e dá outras providências.

Antonio Goulart, Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"10 de junho: Dia do Mestre-Sala, Porta-Bandeira e Porta-Estandarte". (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 11 de julho de 2011.

O Presidente em exercício,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 11 de julho de 2011.

A Secretária Geral Parlamentar,

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 12 / 07 / 2011
pagina 92 coluna 4ª
Conferido: *Quatr*

✓

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 202 ✓

do processo nº 01-0438 de 20.09.12.07.2011 (a) ✓

Rogério de Souza
Técnico Administrativo

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 12/07/2011.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 22 22,04/11

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 23
do processo **01-438** de **2009** 22/07/2011

José Roberto Ferreira
RF 100702

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 23 fls.
Arquivado em **22/07/2011**
O Funcionário

José Roberto Ferreira
RF 100702